



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

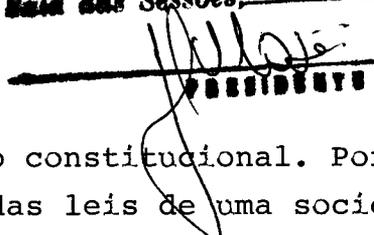
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Nº 130/95

APROVADO

Providenciado-se a respeito
Sala das Sessões, 30 de 05 de 95.


PRESIDENTE

Greve é direito constitucional. Por aí se consta que por ser prevista na maior das leis de uma sociedade democrática, o uso desse direito há de ser compatível com a ordem pública, com o respeito às decisões judiciais e sobretudo com preservação da dignidade humana.

Conduzir greves valendo-se de ações intimidativas, prepotentes, desafiadoras de sentenças judiciais e de total desprezo à tranquilidade pública é no mínimo demonstrar inclinação à indisciplina e a baderna.

Ao decretar a abusividade da parede dos petroleiros, a Justiça nada mais fez do que seguir a lei. Lógo, manda o bom senso que se cumpra o que foi deliberado, até porque se outra tivesse sido a decisão, fatalmente essa categoria brandaria, com razão, que suas reivindicações são legítimas. O que obrigaria a Petrobrás a arcar com todos os ônus dela decorrentes, sob pena de desobediência e de implicações até criminais.

Optando por peitar o julgado, os líderes sindicalistas transferiram para a sociedade toda a carga da insensata paralisação. Ou seja, condenaram o inocente. Jamais se viu tanta insensibilidade dirigencial contra um povo indefeso. As maiores vítimas dessa teimosia e dessa perversa postura sindical são os mais carentes, conforme a imprensa falada, escrita e televisada está a mostrar a todo instante quando exhibe filas quilométricas de mulheres, crianças e de idosos esperando a oportunidade de adquirir um botijão de gás para alimentar suas famílias.

A falta de combustível já começa a afetar a economia do País e ameaça a estabilidade econômica surgida com o Plano Real. E o que é irônico é que tudo parte de uma minoria de líderes todo esse injusto ataque à tranquilidade da população. O que interessa a eles é se promover perante esses trabalhadores



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

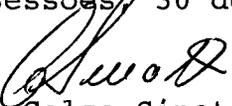
para ao depois tirar proveito político. Sucede, no entanto, que não souberam, não tiveram capacidade de conduzir a derrota decretada pela Justiça. Desesperados, no afã de mostrar serviço perante a laboriosa classe, insuflaram movimento radical e desrespeitosa são só à lei como a toda sociedade.

E acabaram por expor a classe de petroleiros à reprovação popular, conforme pesquisas publicadas na imprensa.

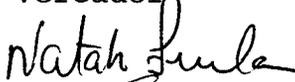
Pirassununga evidentemente que foi - e está sendo - afetada em sua paz e em sua economia ante tão egoísta e ilegal movimento paredista, a exigir de seus representantes uma reação.

Em sendo assim Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, a inserção em ata de voto de repúdio à ação das lideranças sindicais envolvidas no conflito, dando-se ciência desta deliberação ao Exmo. Sr. Presidente da República, aos Presidentes do Senado e da Câmara Federal, ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça com cópia desta manifestação.

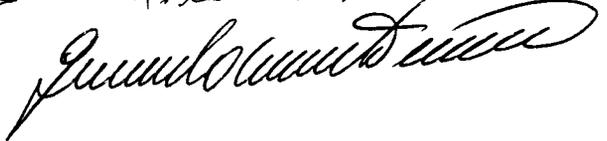
Sala das Sessões, 30 de maio de 1995.


Celso Sinotti

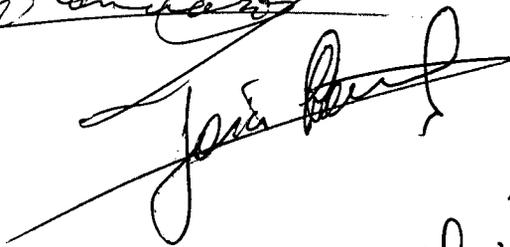
Vereador

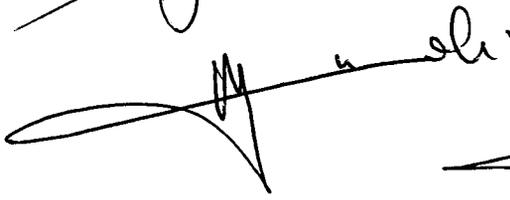

Natan Lins

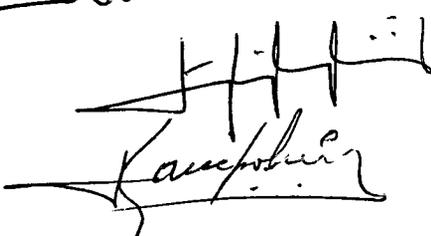

Nelson Teófilo


Guandamir


Antonio Carlos


José


Eli


Kausch


Américo